

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024/FESP
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS (FESP)

A **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (FESP)**, por meio do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP-FESP), com sede na Quadra 103 Sul, Avenida LO-01, CONJ. 04, Lote 04 - Plano Diretor Sul, Palmas – TO, torna público, por meio deste instrumento (Edital de Chamamento Público nº 002/2024) de divulgação e de seleção, as normas para a inscrição e participação como candidato a membro do CEP/FESP, em consonância com o Regimento Interno do CEP/FESP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os candidatos a membro do CEP/FESP deverão atuar de forma voluntária, autônoma e independente no exercício de sua função, que é de elevado interesse público. É vedado aos membros exercer atividades nas quais interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no CEP/FESP.

1.1.1 O Candidato a membro do CEP/FESP não poderá ter nos assentamentos funcionais penalidades decorrentes de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético no Sistema CEP/CONEP nos últimos 05 (cinco) anos.

1.2 O mandato dos membros do CEP/FESP será de 03 (três) anos, sendo permitida pelo menos 02 (duas) reconduções, após aprovação em reunião do colegiado.

1.3 Os membros do CEP/FESP não serão remunerados no desempenho desta tarefa.

1.4 O CEP/FESP será constituído, em equilíbrio, por pessoas de ambos os sexos, civis, não sendo permitido que nenhuma categoria profissional tenha uma representação superior à metade dos seus membros.

1.5 Os representantes da comunidade serão membros do CEP/FESP indicados pela sociedade civil organizada, portanto, este edital não se propõe a seleção destes membros.

1.6 Considerando o Regimento Interno do CEP/FESP em seu Artigo 25º A participação nas reuniões será computada por meio de frequência e todos os assuntos tratados em reuniões serão registrados em atas. Os membros que faltarem 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no período de 12 (doze) meses, mesmo essas sendo justificadas, serão excluídos automaticamente do colegiado CEP-FESP/Palmas.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

2.1 Avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise;

2.2 Avaliar e acompanhar o cumprimento das etapas previstas no protocolo de cada projeto de pesquisa que envolva seres humanos, no sentido de salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes de pesquisa;

2.3 Manifestar-se sobre a continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa no caso de denúncias de abusos ou notificações de fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo;

2.4 Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética e da ciência;

2.5 Os membros do CEP/CONEP quando envolvidos na pesquisa, deverão isentar-se da

análise e discussão do caso, assim como da tomada de decisão;

2.6 Estudar questões ou analisar protocolos de pesquisa nos prazos estabelecidos e apresentar relatórios que permitam ampla discussão dos aspectos éticos e metodológicos envolvidos que subsidiem a tomada de decisão pelo colegiado;

2.7 Comparecer às reuniões, relatando projetos de pesquisa, proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;

2.8 Manter o sigilo e confidencialidade das informações referentes aos processos e documentos apreciados;

2.9 Participar de atividades de aquisição de informações e formação continuada em assuntos relacionados à ética em pesquisa.

3. DINÂMICA DAS REUNIÕES

3.1 O CEP/FESP reunir-se-á, ordinariamente, 10 (dez) vezes ao ano, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação do seu coordenador ou em decorrência de requerimento da maioria simples dos seus membros.

3.2 As reuniões do CEP/FESP são realizadas em dias úteis, em período matutino ou vespertino, em conformidade com a decisão do colegiado que é realizada no final ou no início de cada ano. Para o ano de 2024, as reuniões ordinárias acontecerão nas últimas quintas-feiras de cada mês, no período vespertino, e sendo realizadas de forma presencial.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- I- Link do Currículo Lattes atualizado;
- II- Declaração de não existência de conflito de interesse (anexo I);
- III- Termo de Compromisso e Confidencialidade (anexo II);
- IV- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- V- Carta de liberação da chefia (anexo IV);
- VI- Formulário de inscrição;

5. REQUISITOS DESEJADOS

- I- Experiência em pesquisa científica;
- II- Orientação de pesquisa científica;
- III- Graduação na área de saúde;
- IV- Mestrado e/ou Doutorado na área da saúde;
- V- Horário disponível para o desenvolvimento das atividades inerentes ao CEP-FESP.

6. INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição será do dia 20/08/2024 à 10/09/2024, por meio do formulário de inscrição, disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1-Ftk7dCGsEMkw0-EGxN6VJ8NIsxwzNMJKI0OzCSADIY/edit> .

6.2 Os documentos obrigatórios (item 4) deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, para o email: cepfesp.palmasto@gmail.com .

6.3 Caso necessário, cópias dos documentos comprobatórios tais como títulos, certificados, declarações e comprovantes relacionados à análise curricular, poderão ser solicitados

durante o processo de análise.

7. DO CHAMAMENTO

7.1 Os candidatos serão credenciados a partir da sua inscrição e, posteriormente, será realizada a classificação que se dará por meio de avaliação do currículo Lattes, levando em consideração, principalmente, a sua experiência em pesquisa.

7.2 Os candidatos selecionados irão compor uma lista de indicados para composição do CEP-FESP.

7.3 A seleção/chamamento dos candidatos não obedecerá ordem classificatória, ficando a cargo da instituição a seleção de quaisquer um entre os aprovados.

7.5 Para seleção, serão utilizados os critérios de seleção, conforme a pontuação alcançada pelo pesquisador, descrita no item 9.

8. ETAPAS DO CHAMAMENTO

Etapas	Data	Local
Período de Inscrições	20/08/2024 à 10/09/2024	Google forms: https://docs.google.com/forms/d/1-Ftk7dCGsEMkw0-EGxN6VJ8NlsxwzNMJKI0OzCSADIY/edit E-mail: cepfesp.palmasto@gmail.com
Data provável para homologação de Inscrição	16/09/2024	Pelo site: https://fesp.palmas.to.gov.br/
Data provável para divulgação da classificação dos candidatos	18/09/2024	Pelo site: https://fesp.palmas.to.gov.br/

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A classificação ocorrerá através da análise do currículo *lattes* e a pontuação estabelecida segundo os critérios elencados no quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE DE PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Experiência Profissional na área da saúde	1 ponto por ano completo de experiência profissional	4
2	Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	45 pontos por certificado	45
3	Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	30 pontos por certificado	30
4	Residência em Área Profissional de Saúde (Multiprofissional ou uniprofissional)	15 pontos por certificado	15
5	Especialização: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na Área da Saúde realizada em instituição de	4 pontos por certificado	8

	ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 trezentas e sessenta horas		
6	Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Programa de Residência; graduação e/ou pós-graduação, nos últimos 5 anos	2 pontos por orientação de trabalho de conclusão de residente concluída	8
7	Coorientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Programa de Residência; graduação e/ou pós-graduação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 5 anos	1 ponto por orientação de trabalho de conclusão de residente concluída	2
8	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Residência na área da Saúde; graduação e/ou Pós-Graduação	1 ponto por participação em banca examinadora	2
9	Artigos Científicos publicados na área da saúde em revista indexada nos últimos 10 anos como autor ou co-autor	5 pontos por artigo publicado	30
10	Capítulos de livros-textos publicados com ISSN na área da saúde nos últimos 10 anos, como autor ou co-autor	2 pontos por capítulo de livro publicado	10
11	Participação como membro em outros CEPs ou comitês de avaliação de projetos de pesquisa	1 ponto por ano	3
12	Participação como coordenador ou vice-Cordenador de CEP.	2 pontos por ano	6

9.2 A classificação será por ordem decrescente de acordo com a pontuação total dos requisitos considerados neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído aquele que preenchê-lo de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

10.2 A classificação na presente Chamada Pública não garante ao candidato o direito subjetivo a compor o CEP-FESP, seja como voluntário ou suplente, uma vez que, apenas comporá uma lista de indicados.

10.3 Os casos omissos serão analisados pelo CEP-FESP, observadas as leis e regulamentos em vigor.

10.4 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail cepfesp.palmasto@gmail.com

Palmas, 16 de agosto de 2024

Eliane Patrícia Lino Pereira Franchi
Coordenadora do CEP-FESP

ANEXO I

Declaração de não existência de conflito de interesse

Declaro não estar submetido a qualquer tipo de conflito de interesse junto aos membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (CEP/FESP) ou a qualquer outro colaborador da FESP, direto ou indireto, para o desenvolvimento das atividades do colegiado do CEP/FESP.

Declaro ainda que minha atuação como membro é independente, autônoma e comprometida com o interesse precípua de defesa de direitos e a segurança do(s) participante(s) de pesquisa nos termos da Resolução 466/12 e demais diretrizes éticas em pesquisas envolvendo seres humanos.

Palmas, _____ de 2024.

Assinatura (Nome completo)

ANEXO II

Termo de Compromisso e Confidencialidade

Eu _____
,CPF _____, como membro do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da Fundação Escola de Palmas - TO, com base em diretrizes éticas para as pesquisas envolvendo seres humanos, instituídas pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS do Ministério da Saúde – MS, estou ciente das minhas atribuições junto ao CEP e assumo o compromisso de:

I - Revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na Instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos participantes das pesquisas. Manter comunicação regular e permanente com o CONEP/MS;

II - Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivar documentos referentes às atividades do CEP, por um tempo mínimo de cinco anos, que ficará à disposição das autoridades sanitárias;

III - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios parciais e finais dos pesquisadores, via Plataforma Brasil;

IV - Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência. Para isso, desenvolverá programas de capacitação dos membros, bem como da comunidade acadêmica e promoverá a educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos, conforme requer a Norma Operacional nº 001/2013, do CNS/MS;

V - Receber dos participantes da pesquisa, ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos, ou notificações sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação, ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o termo de consentimento livre e esclarecido e/ou termo de assentimento livre e esclarecido. Considera-se como eticamente inaceitável a interrupção da pesquisa, sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou;

VI - Requerer instauração de sindicância à direção da Instituição, em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes de pesquisa, os fatos deverão ser comunicados às instâncias competentes para averiguação e, quando couber, ao Ministério Público. Havendo comprovação, comunicar ao CONEP/MS (Conselho Nacional de Ética em Pesquisa/Ministério da Saúde) e, no que couber, a outras instâncias;

Palmas, ____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO III
Declaração de Idoneidade

Eu, _____, candidato a membro
do _____ CEP/FESP _____ estado
civil: _____, R.G: _____, CPF: _____,
residente e domiciliado em: _____,
CEP: _____, declaro:

- Não ter penalidades decorrentes de Processo Administrativo Disciplinar ou Ético no Sistema CEP/CONEP nos últimos cinco (05) anos.
- Não ter vínculo institucional ou jurídico com centros de pesquisa privados e outros comitês de ética.

Palmas, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA

Ao colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP)

Informamos que a chefia da unidade _____, representado pelo senhor(a) _____, concorda que o(a) servidor(a)/colaborador(a) _____ matrícula _____ cargo/função _____ com lotação em _____, caso seja selecionado(a), possa participar como membro do Colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP). Tendo dispensa de carga horária mensal de 4 horas, para cumprimento das suas obrigações.

Palmas, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Carimbo/Assinatura da Chefia Imediata